



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 265/2008

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 149/2005, Lei Municipal n.º 215/2006 e Lei Municipal n.º 229/2007 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam atualizados os salários bases dos Padrões 1 e 2 dos quadros previstos no § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 149/2005, atualizado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 215/2006 e pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 229/2007, que passam a ter a seguinte composição:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão		Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	415,00	50	40 H/S
1	Vigia	415,00	20	40 H/S
1	Eletricista	415,00	05	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	415,00	15	40 H/S
1	Lavadeira	415,00	05	40 H/S
1	Merendeira	415,00	25	40 H/S
1	Recepcionista	415,00	10	40 H/S
2	Fiscal de Tributos	420,00	15	40 H/S
2	Fiscal Sanitário	420,00	15	40 H/S
2	Agente Administrativo	420,00	20	40 H/S
2	Agente de Saúde	420,00	30	40 H/S
2	Auxiliar de Enfermagem	420,00	15	40 H/S
2	Carpinteiro	420,00	05	40 H/S
2	Mecânico	420,00	05	40 H/S
2	Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B)	420,00	15	40 H/S
2	Pedreiro	420,00	05	40 H/S
2	Agente Comunitário de Saúde	420,00	18	40 H/S

Art. 2º - O quadro previsto no art. 23 da Lei Municipal n.º 149/2005 e art. 2º da Lei Municipal n.º 215/2006, passam a ter a seguinte composição:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Chefe de Gabinete	01	826,17	200,00
Assessor Jurídico	01	2.625,70	-
Assessor Contábil	01	2.625,70	-
Assessor de Planejamento	01	2.625,70	-
Controlador Geral Interno	01	1.800,00	-
Coordenador de Informatização de Contas	01	1.074,15	-
Secretário Municipal de Administração	01	1.451,29	-
Gerente da Junta de Serviços Militares	01	639,80	150,00
Gerente da Unidade Municipal de Cadastro	01	639,80	150,00
Gerente de Recursos Humanos	01	639,80	150,00
Gerente de Frotas	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Fazenda	01	1.451,29	-
Gerente de Materiais e Almoxarifado	01	639,80	150,00
Gerente de Patrimônio e Compras	01	639,80	150,00
Gerente de Fiscalização e Tributos	01	639,80	150,00
Gerente de Contabilidade	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	1.451,29	-
Gerente de Agricultura e Meio Ambiente	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	01	1.451,29	-
Gerente de Promoção e Assistência Social	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01	1.451,29	-
Gerente de Desporto e Lazer	01	639,80	150,00
Gerente de Educação e Cultura	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Saúde	01	1.451,29	-
Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	01	639,80	150,00
Gerente de Vigilância Sanitária	01	639,80	150,00
Gerente de Controle e Prevenção de Endemias	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	1.451,29	-
Gerente de Serviços Públicos	01	639,80	150,00
Gerente de Obras e Engenharia	01	639,80	150,00
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários	01	1.451,29	-
Gerente de Assuntos Fundiários	01	639,80	150,00

Art. 4º. Fica concedido reajuste de 8,5 % a todos os servidores públicos efetivos e na ativa do Poder Executivo Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 18 de março de 2008.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal



NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL